

Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
5 de agosto de 2008 - Nº 77 - www.sindipetrocaxias.org.br



Proposta na íntegra de PLR 2007

A Petrobras, na busca de chegar ao entendimento final para assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho, encaminha abaixo a última proposta para pagamento da PLR 2007

I- PLR 2007

1- Piso de R\$ 13.532,00 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais) para os empregados posicionados até o nível 457 A.

2- Relação piso/teto: o maior valor a ser pago de que trata a presente proposta é corresponde à 2,5 (duas vírgula cinco) vezes o piso de que trata o item 1.

3- Os valores de que trata a presente proposta, serão pagos 9 (nove) dias úteis partir da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho de uma só vez, não se incorporado aos respectivos salários, respeitando a legislação quanto ao pagamento de parcelas dentro do semestre civil.

4- Para efeito de pagamento da PLR 2007 será considerado o nível salarial do empregado vigente em 31/12/2007.

5- O valor da PLR 2007, de que trata a presente proposta, será pago aos empregados, exceto os dispensados por justa causa, integralmente aos que estiverem em efetivo exercício durante todo o ano de 2007 e de forma proporcional aos meses trabalhados para os empregados que foram admitidos e/ou desligados durante o referido ano.

6- Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doenças não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos durante o ano de 2007, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

7- Para os empregados que receberam o adiantamento da PLR 2007 em 25/01/2008, será descontada a quantia paga a título de antecipação, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho específico, assinado em 14/01/2008.

II- PLR FUTURA

· A Companhia propõe a construção de indicadores e critérios para a PLR futura, que deverão permear a definição do seu montante e da forma de distribuição aos empregados.

· Propõe que a definição dos indicadores seja baseada

em premissas sólidas e transparentes para todos os empregados, quais sejam:

* Pertencentes ao Mapa Estratégico Corporativo (BSC)

* Divulgáveis ao público externo à Companhia e que possam ser e que possam ser acompanhados pelos empregados;

* Representantes das dimensões Desempenho Operacional, Produtividade (custos) e SMS;

* Fácil comunicação e mensuração;

* Dependentes da ação dos empregados;

* Quantidade limitada, facilitando a negociação e o acompanhamento.

· Propõe que sejam definidas escalas de metas para os indicadores e, a partir dessas escalas, sejam relacionados critérios para estabelecimento do montante e da forma de distribuição;

· Propõe que haja um teto e um piso de referência para casos de resultados extremados;

· Propõe que o resultado da negociação dos indicadores e critérios da PLR seja divulgado, após aprovação das esferas competentes, a todos os empregados da Companhia;

· Propõe a data de 25/09/2008 para finalização da proposta de indicadores e critérios para a PLR futura que deverão permear a definição do montante e da forma de distribuição aos empregados.

III - ADIANTAMENTO PLR 2008

· A Companhia se compromete a efetuar o pagamento de um adiantamento da PLR 2008 a partir de 10/01/09 conforme os preceitos legais, inclusive o pagamento aos acionistas, para os sindicatos que aprovarem a presente proposta.

· Para definição do adiantamento a ser pago a Companhia propõe que seja estabelecido um critério tendo como base os resultados dos três primeiros trimestres de 2008 comparativamente aos resultados dos três primeiros trimestres de 2007, os efetivos de 2007 e 2008, bem como a PLR de 2007.

IV - ADIANTAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONTINGENTE REFERENTE AO ADITIVO ACT 2007 – CLÁUSULAS ECONÔMICAS

· A Companhia pagará excepcionalmente neste ano, a todos os empregados admitidos até 01 de agosto de 2008 e que estejam em efetivo exercício em 01 de agosto de 2008, um valor correspondente a 40% de uma Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR, referente ao adiantamento da Gratificação Contingente do aditivo do Acordo Coletivo 2007 – Cláusulas Econômicas, ou R\$ 1.500,00 o que for maior, não incorporado aos respectivos salários.

· Os valores pagos como adiantamento serão compensados quando da quitação da Gratificação Contingente, que ocorrerá a partir do mês de setembro de

2008, após assinatura do aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho 2007 – Cláusulas Econômicas.

5-) DATAS DE PAGAMENTO

· Os valores de que trata a presente proposta serão pagos a partir da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho, respeitando o seguinte calendário operacional:

Data de assinatura do Acordo	Data de pagamento
Até 05 agosto/08	19 agosto/08
Até 08 agosto/08	21 agosto/08
Até 12 agosto/08	26 agosto/08
Até 15 agosto/08	28 agosto/08
Até 18 agosto/08	29 agosto/08

Renúncia à função voluntária de brigadista

Os trabalhadores da Reduc aprovaram em assembléia o indicativo do sindicato de renúncia coletiva da função de ser voluntário para a Brigada de Emergência, tendo em vista a falta de um programa de reconhecimento e a necessidade de ser recomposto o efetivo próprio de Técnicos de Segurança. A Petrobras, porém, já prevendo o fim do voluntariado, criou uma nova norma designando os trabalhadores para esta função. Como não está previsto nada no PCAC, caso haja designação direta ficará formalizada esta função.

Veja a definição de Brigada de Incêndio, conforme PE-2AT-00022 do Abastecimento:

Brigada de Emergência: Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, designadas formalmente pelo Gerente Geral da UN, treinadas e capacitadas para atuar no combate e controle a emergência.

O Anexo 5 deste procedimento

define a Brigada de Emergência da seguinte forma:

São considerados brigadistas empregados próprios da SMS, bem como demais empregados próprios Petrobras voluntários ou designados pela gerência imediata, onde os mesmos são preparados para atendimento e controle de emergências, atendendo o plano de treinamento da EOR.

Neste anexo, a empresa expressa que todos os empregados do SMS são brigadistas por força do cargo que exercem e os demais até agora são voluntários, mas podem ser designados.

O sindicato está disponibilizando um modelo de renúncia individual para acabar com o trabalho voluntário na Brigada. Solicitamos que todos preencham em duas vias e protocolam no SAC.

Renúncia à função voluntária de brigadista

Observando a norma que regulamenta a função de Brigadista na Petrobrás/REDUC, eu - _____, matrícula _____, lotado na Unidade _____ renuncio a esta função que exerço desde _____, tendo em vista seu caráter voluntário.

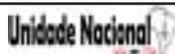
Até presente data, nunca recebi adicional ou benefício decorrente do exercício da função de brigadista tendo em vista seu caráter de voluntariedade, pelo que, a mesma pode ser renunciada a qualquer momento. Sendo certo que esta atribuição não está relacionada no descritivo do cargo que exerço na presente data, conforme PCAC.

Data e Assinatura

SINDICALIZE-SE AO SINDIPETRO CAXIAS

http://www.sindipetrocaxias.org.br/pdf/ficha_de_sindicalizacao.pdf

Impresso em
papel reciclado



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias - Rua José de Alvarenga, 553 - CEP: 25.020-140 - Centro - Duque de Caxias - RJ - Tel. / Fax: (21) 3774-4083 / 2772-7330 / 2672-1623 / 2652-1672 - www.sindipetrocaxias.org.br - Correio eletrônico: imprensa@sindipetrocaxias.org.br - Redação e Edição: Alessandra Murteira - MTB16763 - Webdesigner/Diagramação: David Candeias - Impressão: Sindipetro-Caxias - Tiragem: 3.000 exemplares